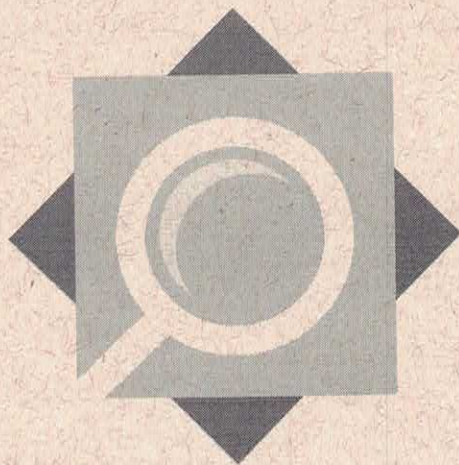




RELATÓRIO DE GESTÃO
DA TRANSPARÊNCIA
2020



Comitê Setorial de Acesso à Informação
Portaria Nº 193/2019 (DOE CE 17/09/2019)

Carlos Alberto Mendes Júnior
Superintendente da SEMACE

Edilson Holanda Costa Filho
Assessor de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (ASDIP)
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Eveline Pinheiro Fernandes
Ouvidora

Paulo Roberto Queiroz Dantas
Gerência de Atendimento e Protocolo (GAPR)



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

01 – Introdução

A Semace é uma autarquia vinculada à Secretaria do Meio Ambiente (Sema), que tem a responsabilidade de executar a Política Ambiental do Estado do Ceará, e integra, como órgão seccional, o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), com a missão de promover a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida no Ceará, através do licenciamento, monitoramento e fiscalização.

Uma vez que o meio ambiente refere-se ao conjunto de fatores físicos, biológicos e químicos que cerca o seres vivos, influenciando-os e sendo influenciado por eles, o licenciamento ambiental é o instrumento mediante o qual o Poder Público procura controlar as atividades que degradam ou que simplesmente podem causar algum tipo de degradação a esse ambiente vital a todas as formas de vida. Trata-se do mais importante mecanismo estatal de defesa do meio ambiente, pois é por meio dele que o Poder Público impõe condições para o exercício das atividades econômicas (FARIAS & MACHADO, 2015¹).

A importância desse instrumento é tamanha que a instalação ou o funcionamento de alguma atividade atrelada a ele sem a devida licença ambiental ou em desacordo com a mesma está sujeita ao enquadramento nas esferas administrativa, cível e criminal, na medida da responsabilidade das partes envolvidas (FARIAS & MACHADO, 2015). É nesse momento que entra em ação a fiscalização e o monitoramento, embora essas ações também possam aparecer de forma preventiva.

A esse cenário também acrescenta-se as alterações climáticas, nomeadamente aquelas oriundas das atividades antrópicas, cabendo aos órgãos ambientais a análise das medidas de mitigação e adaptação aos seus efeitos.

Atuando, portanto, no resguardo da sustentabilidade ambiental do Estado do Ceará, tratado de uma matéria de interesse coletivo, é obrigação da Semace disponibilizar publicamente as informações relacionadas às suas atividades. Tal obrigação está presente na Constituição da República que determina, em seu art. 5º, XXXIII, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A mesma constituição incumbiu a lei ordinária de disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo.

A transparência da atuação dos órgãos responsáveis pela gestão e execução das políticas ambientais também está prevista na Política Nacional do Meio Ambiente que visa à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico.

¹ Farias, T., & Machado, P. A. L. (2015). Licenciamento Ambiental: Aspectos Teóricos e Práticos-4 EDIÇÃO. Editora Forum.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

A Política Nacional do Meio Ambiente tem como um de seus instrumentos o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente e a garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente, obrigando-se ao Poder Público a produzi-las, quando inexistentes.

É nessa perspectiva que surge, em âmbito nacional, a Lei de Acesso a Informação (Lei Nº 12.527/2011) e no Estado do Ceará a Lei Nº 15.175/2012. Segundo a Lei Nº 12.527/2011 é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas. Para tanto, os órgãos e entidades públicas devem utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que disponham, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Visando cumprir os dispositivos legais que regem a transparência de sua atuação, a Semace tem envidado esforços para melhorar os seus procedimentos, nomeadamente no que se refere a redução de riscos, capacitação técnica e desburocratização. O sistema on-line de requerimento de licenças e autorizações ambientais, lançado em agosto de 2018, é um exemplo de uma ação da Semace na busca de celeridade e transparência. O Natuur Online permite aos interessados protocolizar mais de 400 tipos de requerimentos na comodidade de sua residência sem a necessidade de deslocar-se à Autarquia. Toda a interação entre o interessado e a Instituição se dá de forma online, o que proporcionou maior efetividade e transparência nos atos administrativos.

A atualização constante do sítio eletrônico da instituição é outra atitude no sentido de fortalecer a transparência ativa e facilitar o acesso às informações àqueles que necessitam de algum serviço prestado pela Semace.

Além da transparência ativa, todos os cidadãos e cidadãs têm direito a solicitar o acesso a informações que, por alguma razão, não tenham ou estejam disponíveis no Portal da Transparência ou no sítio eletrônico da instituição de interesse. É aí que entra o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), acessado pela página eletrônica do Portal da Transparência do Estado do Ceará, através do qual é possível solicitar informações aos órgãos da administração pública.

Conforme já informado acima, a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentou o direito à informação pública prevista na constituição de 1988, prevendo a publicidade das informações como regra e o sigilo como exceção. Por sua vez, o Estado do Ceará, por meio da Lei Estadual nº. 15.175, de 28 de junho de 2012, definiu regras específicas para a implementação da Lei Federal, criando o Sistema Estadual de Acesso à Informação, regulamentando-o por meio dos Decretos Estaduais nº. 31.199/2013 e 31.239/2013.

O referido Sistema é composto pelo Conselho Estadual de Acesso à Informação - CEAI, pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI de cada Poder e pelos Comitês Setoriais de Acesso à Informação - CSAIs de cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo. O CGAI é órgão de deliberação recursal e responsável pela classificação e reavaliação das informações no âmbito do Poder Executivo.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Em linhas gerais, o cidadão tem acesso às informações por meio de consultas diretamente à Plataforma Ceará Transparente e demais sítios institucionais na internet e, caso necessite de alguma outra informação, não disponibilizada por esses meios, poderá registrar sua demanda por meio da Central de Atendimento Telefônico 155 (ligação gratuita), diretamente na Plataforma Ceará Transparente, disponível na internet (www.ceartransparente.ce.gov.br, www.transparencia.ce.gov.br e www.acessoainformacao.ce.gov.br), por meio das redes sociais Twitter (@cgeceara), Facebook (@cgeceara) e Instagram (@cgeceara), por e-mail (ouvidoria@cge.ce.gov.br), presencialmente nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) e nas sedes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

O presente relatório, portanto, traz um balanço dos serviços prestados pela Semace, em 2020, via Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), detalhando também os esforços que a instituição tem feito para cumprir com a Lei Geral e Estadual de Acesso à Informação.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2019

Antes de apresentarmos as medidas adotadas para sanar as recomendações oriundas do Relatório de Gestão da Transparência 2019, é importante destacar que o quesito “satisfação dos usuários quanto as respostas às solicitações”, apresentada como pendente em 2017 e 2018, em 2020 obteve nota máxima, ou seja, dos usuários que responderam a pesquisa de satisfação, todos ficaram satisfeitos com a resposta obtida, conforme está demonstrado mais adiante.

Quanto as recomendações do Relatório de Gestão da Transparência 2018, a SEMACE aparece nas seguintes recomendações:

1. Formalizar/Atualizar e estruturar o respectivo Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, de forma que atenda a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 31.199/2013.

RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

2. Aprimorar as respostas das solicitações de informação, no intuito de aumentar a satisfação dos usuários, considerando que o resultado de 2018 ficou abaixo da média estadual.

RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

3. Desenvolver medidas para dar cumprimento ao prazo legal de resposta às solicitações de informação, considerando que resolubilidade no ano ficou abaixo da média.

RECOMENDAÇÃO ATENDIDA: Embora no Relatório de Gestão da Transparência 2019 essa recomendação apareça como não atendida pela SEMACE, acredito ter havido um erro pois, conforme



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

está demonstrado adiante, em 2019 e 2020 a resolubilidade foi de 100% e a média de dias para resposta foi de 2 dias em 2019 e 1 dia em 2020.

4. Apresentar o plano de ação para sanar fragilidade – PASF referente às recomendações do ano de 2017.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Foi cadastrada, no dia 21/01/2020, uma nova ação no E-Pasf relacionada a essa fragilidade. Frisa-se, por oportuno, que das três recomendações de 2017, todas foram cumpridas. Quanto ao quesito “satisfação dos usuários quanto as respostas às solicitações”, conforme pode ser observado nos próximos itens desse relatório e devidamente explicado no Plano de Ação cadastrado na data acima mencionada, o SIC da Semace, em 2019 e em 2020, obteve nota máxima.

5. Divulgar, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 31.199/2013, à Lei nº 15.175/2012 e à Lei Federal nº 13.460, no respectivo site da instituição (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A Semace tem envidado esforços para atender ao disposto na Lei de Acesso à Informação, conforme atitudes explícitas no item 07 do presente relatório. Além disso, já consta no site da SEMACE a aba “Planejamento” com informações sobre o PPA e, em breve, conterà informações sobre o Acordo de Resultados e Planejamento Estratégico. No menu “Acesso à Informação” também já consta que a SEMACE não dispõe de informações sigilosas e disponibiliza o link da Portaria CGAI Nº 01/2016, que dispõe sobre a uniformização na classificação de informação sigilosa de matéria comum a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O item 10 (Considerações Finais) do Relatório de Gestão da Transparência de 2019 traz 3 recomendações à SEMACE, mas informamos que já foram cumpridas, conforme já explicado acima e demonstrado nos itens seguintes. São elas:

- Desenvolver medidas para dar cumprimento ao prazo legal de resposta às solicitações de informação, considerando que resolubilidade no ano ficou abaixo da média.
- Apresentar o plano de ação para sanar fragilidade – PASF referente às recomendações do ano de 2017.
- Divulgar, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 31.199/2013, à Lei nº 15.175/2012 e à Lei Federal nº 13.460, no respectivo site da instituição (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

03 – Ranking da Transparência

No ano de 2019, a CGE, por meio da Coordenação da Ética e Transparência, instituiu, mediante Portaria Nº231/2019 (DOE 23/12/2019), o Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de promover e aperfeiçoar a Transparência dos órgãos e entidades, especificamente em relação a disponibilização das informações de interesse



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas, também por meios de seus sítios institucionais na rede mundial de computadores.

O ranking é realizado anualmente pela CGE e contém duas categorias, são elas: 1) Categoria Órgãos, Fundações e Autarquias (a qual a SEMACE pertence) e 2) Categoria Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, onde é levado em consideração o atendimento aos critérios de Transparência Ativa e Passiva nos respectivos sítios institucionais.

De acordo com o resultado da avaliação da transparência 2020, a SEMACE obteve 94%, sendo 94% referente a avaliação da transparência ativa e 94% referente a transparência passiva.

Em relação a transparência ativa, dos itens avaliados, 2 não obtiveram pontuação máxima. São eles: 1) Indicadores de resultados e 2) Relação de informações classificadas. Sobre esses quesitos, atualmente já consta no site da SEMACE a aba “Planejamento”, onde é possível acompanhar os resultados dos indicadores e entregas do PPA e, em breve, será possível também acompanhar o Acordo de Resultados e o Planejamento Estratégico (<https://www.semace.ce.gov.br/plano-plurianual-ppa/>). Em relação as informações classificadas, o que estava faltando no site era o link da Portaria CGAI Nº 01/2016, mas isso já foi providenciado (<https://www.semace.ce.gov.br/acesso-a-informacao/>).

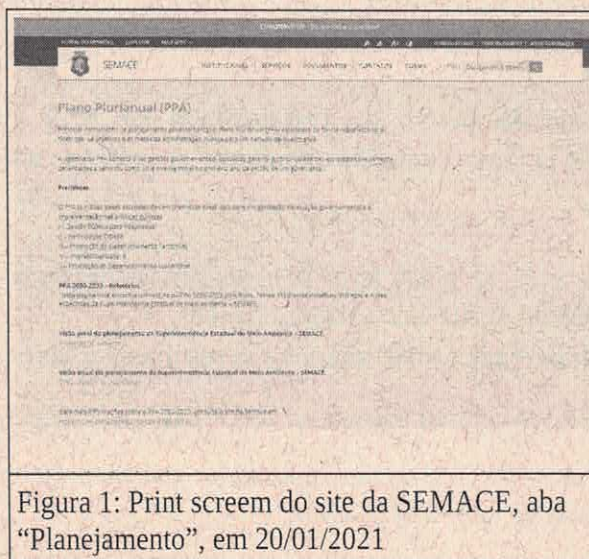


Figura 1: Print screen do site da SEMACE, aba “Planejamento”, em 20/01/2021

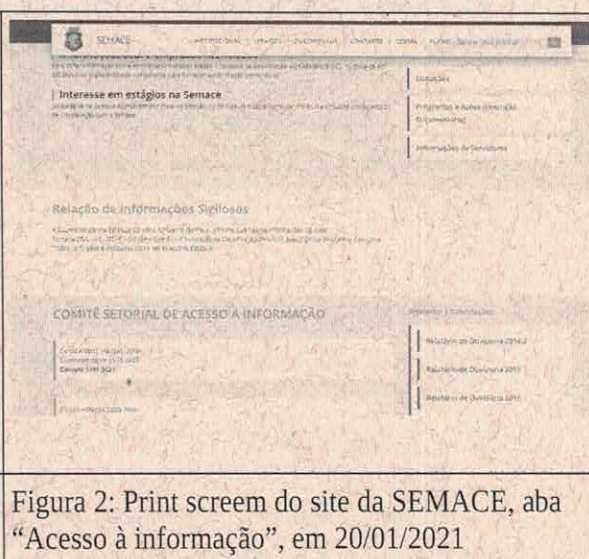


Figura 2: Print screen do site da SEMACE, aba “Acesso à informação”, em 20/01/2021

Em relação a transparência passiva, dos itens avaliados, 2 não obtiveram pontuação máxima. São eles: 1) Satisfação do cidadão e 2) Avaliação das respostas às solicitações de informação pela CGE. Sobre o quesito “Satisfação do cidadão”, a pontuação máxima não foi atingida porque, em 2019, a SEMACE obteve 84,40% na pesquisa de satisfação (média de 4,22). Já em 2020, conforme demonstrado adiante, a SEMACE obteve nota máxima de



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

100% (média de 5), pelo acredita-se que, no próximo ranking, esse item obterá pontuação máxima.

04 - Análise das solicitações de informações do período

Segundo o relatório de gestão da transparência de 2019, a SEMACE, em 2019, foi o 20º órgão mais demandado pelo Serviço de Informação ao Cidadão, dentre os 61 órgãos.

Em 2020, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Semace recebeu 122 solicitações de informação, todas finalizadas dentro do prazo legal.

Dessas solicitações, o assunto mais demandado foi sobre licenciamento ambiental, com 29 solicitações, seguida de consulta de processos ambientais, análise e monitoramento ambiental e fiscalização ambiental, o que já era esperado, por tratar-se dos assuntos pertinentes aos serviços prestados pela Semace. Depois desses, a orientação sobre a prestação dos serviços aparece em quinto lugar, dentre os 22 assuntos demandados em 2020. A Tabela 1, a seguir, apresenta um resumo da quantidade de solicitação de informações por assunto.

Tabela 1: Resumo dos assuntos mais demandados ao CSAI-SEMACE em 2020

	ASSUNTO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	29	23,77%
2	CONSULTA DE PROCESSOS AMBIENTAIS	24	19,67%
3	ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL	14	11,48%
4	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10	8,20%
5	ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	8	6,56%
6	CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)	7	5,74%
7	ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO	5	4,10%
8	EIA/RIMA E OUTROS ESTUDOS AMBIENTAIS	3	2,46%
9	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UCS	3	2,46%
10	INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)	2	1,64%
11	AGROTÓXICOS	2	1,64%
12	CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2	1,64%
13	SISTEMAS INSTITUCIONAIS E APLICATIVOS	2	1,64%



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

14	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	2	1,64%
15	CONSULTA DE BENS PATRIMÔNIAIS (MÓVEIS E IMÓVEIS)	2	1,64%
16	LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS	1	0,82%
17	SITES INSTITUCIONAIS	1	0,82%
18	PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS	1	0,82%
19	INFORMAÇÃO SOBRE SERVIDOR	1	0,82%
20	ENDEREÇOS, TELEFONES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	1	0,82%
21	EFETIVO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES	1	0,82%
22	CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO	1	0,82%
TOTAL		122	

Das 122 solicitações de informação ao CSAI da Semace em 2020, 115 foram feitas pela internet, utilizando a plataforma de acesso à informação, o que corresponde a 94,26% do total de protocolos. Além da internet, o telefone 155 foi o meio escolhido por 6 cidadãos (4,92%) e o Ceará APP foi a escolha de 1 solicitante (0,82%). Já em relação ao meio pelo qual os cidadãos preferem receber a resposta, a grande maioria optou pelo e-mail (110 cidadãos, correspondendo a 90,16%), seguido pelo Sistema (9 cidadãos, correspondendo a 7,38%) e WhastApp (2 cidadãos, o que corresponde a 1,64%).

Quanto a resolubilidade, em 2020 o CSAI da Semace obteve 100%, ou seja, respondeu a todas as solicitações de informação dentro do prazo legal (20 dias), com um tempo médio de resposta de 1 dia, resultado melhor quando comparado com o ano de 2019, quando a resolubilidade foi de 100%, mas a média de resposta era de 2 dias. Não houve, no período, nenhuma solicitação de prorrogação de prazo, tampouco solicitações que demandaram recurso. Tais resultados mostram o compromisso do comitê da Semace para com o cumprimento do Decreto Nº 31.199/2013 e, claro, com a transparência de suas ações.

Tabela 2: Comparativo dos tempos de respostas entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020

Situação	Quantidade de Manifestações			
	2017	2018	2019	2020
Respondidas em até 20 dias	63	63	105	122
Prazo prorrogado de 21 a 30 dias	02	11	0	0
Sem prazo prorrogado de 21 a 30 dias	06	1	0	0
Respondidas com mais de 30 dias	05	10	0	0
Total	76	85	105	122



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Pela Tabela 2, acima, percebe-se que 2020 teve um desempenho melhor quando comparado com 2017, 2018 e 2019 em relação ao tempo de resposta ao cidadão. Os gráficos 1 e 2, abaixo, apresentam esses resultados de forma esquemática. Pelo Gráfico 1, é possível perceber que em 2019 e 2020 nenhuma resposta foi dada fora do prazo legal de 20 dias, assim como o Gráfico 2 mostra que em 2019 e 2020 a resolubilidade foi de 100%, refletindo uma evolução e comprometimento do CSAI SEMACE.

Gráfico 1: Comparativo dos tempos de respostas entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020

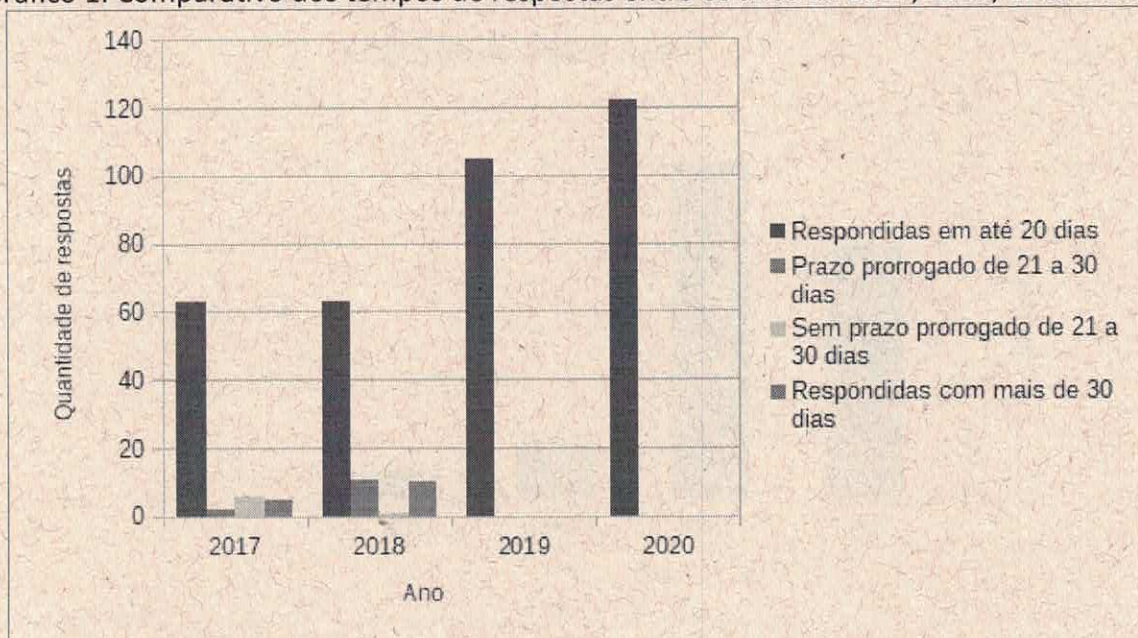


Gráfico 2: Comparativo da resolubilidade entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020

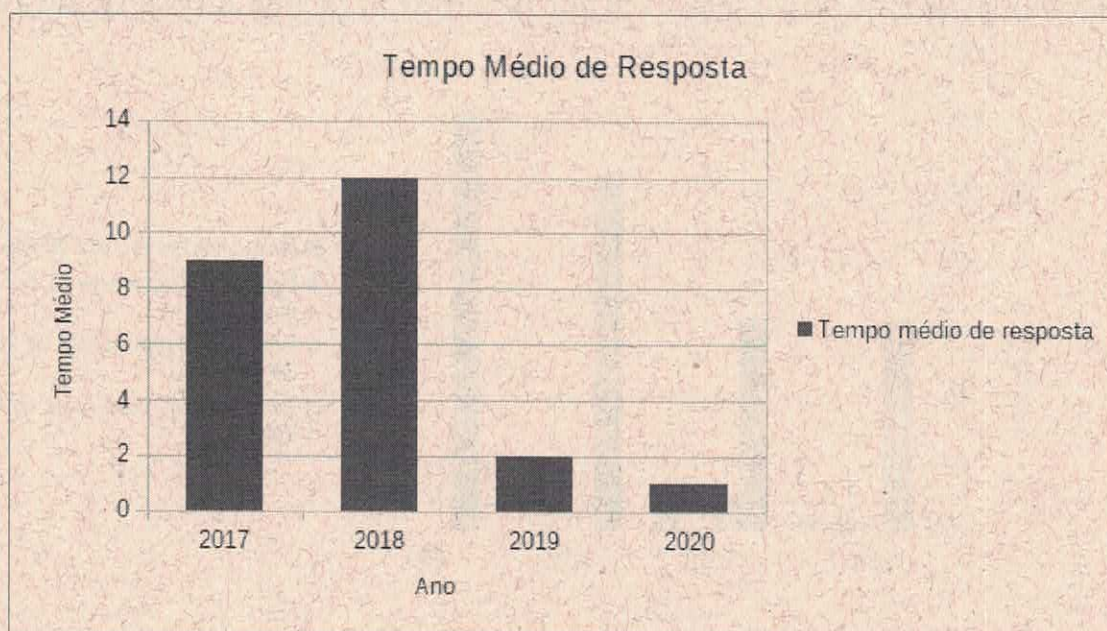




Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

O Gráfico 3, a seguir, apresenta a evolução no tempo médio de resposta. Claramente observa-se uma redução no tempo médio de resposta dada aos cidadãos que buscam informações da SEMACE pelo Portal da Transparência.

Gráfico 3: Comparativo do tempo médio de resposta entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020



Quanto a pesquisa de satisfação, em 2020 9 solicitantes responderam ao questionário, resultando numa média de 5 (100%), de um total de 5, refletindo uma melhora quando comparado com os anos anteriores, conforme Gráfico 4, abaixo. Em 2019, a média foi 4,22 (84,4%). Em 2020, todos os quatro quesitos do questionário receberam nota máxima, inclusive a qualidade da resposta. Pelo Gráfico 4 é possível observar uma melhora na qualidade das respostas da SEMACE.



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

Gráfico 4: Comparativo da média de avaliação da Pesquisa de Satisfação entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020



05 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

No âmbito da Semace, uma dificuldade que merece registro é o acúmulo de tarefas de Diretores e Gerentes responsáveis pelas informações que devem retornar aos solicitantes, assim como da própria ASDIP, responsável pelo SIC. Além disso, as solicitações que requerem cópias de processos, os quais muitas vezes são físicos e já estão arquivados, demandam um tempo maior, ou não podem ser atendidas porque o arquivo gerado com a digitalização excede o tamanho máximo para envio virtual.

06 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Inquestionavelmente, a Lei de Acesso à Informação expressa o que há de mais democrático e transparente. O exercício diário de informar ao cidadão que nos procura traduz o próprio sentido do Serviço Público e obriga à instituição a estar sempre atualizada com os seus serviços, executando-os com base nos princípios da razoabilidade e economicidade dos recursos públicos.

07 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

A Semace tem envidado esforços para atender ao disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), através das seguintes atitudes:



- **Inovações Tecnológicas**

- ✓ **Sistema COMPESE**

Link: <http://compese.semace.ce.gov.br/Compese>

Módulo que permite aos membros dos Ministérios Público Estadual e Federal consultar e acessar informações relacionadas a processos administrativos de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais. Podem ser consultados, a título de exemplificação, autos de infração administrativa ambiental, relatório de apuração de infração administrativa ambiental, licenças ambientais, dentre outros.

- ✓ **Aplicativo Semace Mobile**

Link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.ce.semace.androidsemace>

Aplicativo desenvolvido para tecnologia Android que permite a qualquer usuário: (I) Acompanhar a balneabilidade das praias; (II) Criar e acompanhar denúncias de infrações ao meio ambiente; (III) Consultar mais de 100.000 processos de licenciamento e autorizações ambientais, inclusive, com acesso a licenças; (IV) Relatar problemas de natureza tecnológica sobre funcionalidades do aplicativo.

Para o ano de 2020, está no planejamento da Semace a contratação de empresa para o versionamento do APP para tecnologia IOS.

- ✓ **Consulta da Veracidade de Documentos**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc> ou <https://www.semace.ce.gov.br/veracidade-de-documentos/>

Aplicação constante no site da Semace (Aba Documentos/Veracidade de Documentos) que permite consultar a veracidade de diversos documentos da Semace assinados digitalmente (ex. licenças, ofícios, etc) a partir de código verificador ou código CRC.

- ✓ **Consulta de Processos**

Link: <https://www.semace.ce.gov.br/consulta-de-processos/>

Aplicação constante no site da Semace (Aba Serviços – Consulta de processos) que permite consultar mais de 100.000 processos de licenciamento e autorização ambientais a partir dos seguintes filtros: (I) nº SPU; (II) CPF / CNPJ; (III) Nome do Interessado; (IV) Município(s); (V) Tipos de processo; (VI) Número



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

do documento; (VII) Situação do documento; (VIII) Processo Digital ou Físico; (IX) Data de abertura do processo; (X) Tipo de atividade.

Essa ferramenta permite ao usuário, a seu critério, produzir arquivos tipo PDF ou XLS com base nos dados pesquisados, como também, produzir mapas demonstrativos que indicam a localização estimada do empreendimento. É possível, inclusive, fazer o download de licenças e autorizações.

✓ **Denúncias Ambientais**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/denunciaWeb>

Aplicação constante no site da Semace (Semace Mobile) que permite criar ou acompanhar uma denúncia de conduta lesiva ao meio ambiente a qual, após validação pela Diretoria de Fiscalização, poderá ser investigada por fiscais ambientais. Ao denunciante é possível acompanhar a validação e atendimento da denúncia formalizada. É possível também incluir imagens do problema ambiental denunciado, como também, indicar as coordenadas/endereço do incidente.

✓ **Balneabilidade das praias**

Link: <http://mobile.semace.ce.gov.br/balneabilidade> ou <https://www.semace.ce.gov.br/boletim-de-balneabilidade/>

Aplicação constante no site da Semace (na Aba Serviços) e no aplicativo (Semace Mobile) que permite consultar a situação (própria ou imprópria para banho) de pontos das praias ao longo do litoral cearense com base nos laudos emitidos pela Gerência de Análise e Monitoramento.

✓ **Placas indicativas de licenciamento ambiental com QR Code**

A partir de qualquer smartfone que contenha aplicativo de leitura de QR Code, o usuário pode ter acesso ao processo de licenciamento ou autorização ambiental emitidos pela Semace cuja placa (obrigatória para todos os empreendimentos licenciados pela Autarquia) contenha a funcionalidade do QR Code. Na sequência, o usuário pode inclusive acessar a minuta da licença/autorização.

✓ **Painel indicativo de tempo médio de licenciamento ambiental**

Link: <http://dashboard.semace.ce.gov.br/public/dashboard/5be9782d-f152-4d17-a2fd-5710419f93fc>

Aplicação constante no site da Semace e desenvolvida em parceria com o Banco Mundial que permite ao usuário realizar buscas e simulações quanto ao tempo, em média, para que a Autarquia emita resposta a um processo de licenciamento ambiental. Tal ferramenta permite, por exemplo, que os investidores estimem (previsibilidade) o tempo necessário para o cumprimento dos prazos administrativos necessários no processo de licenciamento ambiental.



✓ **Sistema Natuur Online**

Link: <http://natuur.semace.ce.gov.br>

Principal sistema de atendimento ao público, o sistema Natuur Online permite o atendimento 100% online de requerimentos diversos de licenciamento e autorizações ambientais. Lançado em 01 de agosto de 2018, o Natuur Online permite aos interessados protocolizar mais de 400 tipos de requerimentos na comodidade de sua residência sem a necessidade de deslocar-se à Autarquia. Toda a interação entre o interessado e a Instituição se dá de forma online, o que proporcionou maior efetividade e transparência nos atos administrativos.

✓ **SISGIA – Sistema Georreferenciado de Informações Ambientais**

Link: <http://sisgia.semace.com.br/sisgia>

Aplicação constante no site da Semace e desenvolvida em parceria com a iniciativa privada que permite ao usuário realizar a busca e acompanhar o cumprimento de uma vasta gama de documentos emitidos pela Instituição, como por exemplo, os Termos de Ajustamento de Conduta.

- **Ações voltadas para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação**

A atualização do site com as informações sobre Audiências Públicas relacionadas aos projetos de licenciamento ambiental que demandaram EIA/RIMA e os respectivos Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental, assim como as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA).

A criação do Call Center também se configura como importante medida que tem conseguido melhor atender ao público que busca nossos serviços. A centralização do atendimento por esta via tem evitado a quebra do ritmo de trabalho dos técnicos, que muitas vezes suspendiam suas análises técnicas para atender demandas de menor complexidade, garantindo, ao mesmo tempo, respostas mais qualificadas realizadas através de pessoas treinadas para tal.

08 – Classificações de documentos

A maioria das informações relacionadas as atividades da Semace não são sigilosas, salvo aquelas identificadas como sigilo industrial, quando devidamente declaradas pelo empreendedor, e algumas referentes ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Os dados do projeto CAR podem ser acessados na aba “Serviços”, “Licenciamento Florestal”, no site da instituição, mas os dados relativos aos proprietários e suas propriedades não podem ser divulgados, em cumprimento à Instrução Normativa Nº 3, de



Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

18 de dezembro de 2014. As informações sobre o patrimônio das pessoas físicas e jurídicas armazenadas no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), a serem protegidas pelo sigilo fiscal previsto no art. 198 da Lei nº 5.172/1966, estão previstas no art. 4º da referida instrução normativa, conferindo-se, portanto, numa situação permanente.

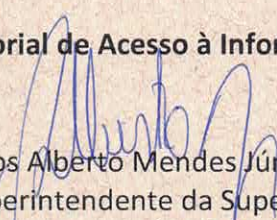
Ainda consoante a Instrução Normativa Nº 3/2014, a obrigação de guardar sigilo sobre as informações pessoais e a situação econômica dos proprietários e possuidores de imóveis rurais se estende a todos os agentes e servidores públicos que, por dever de ofício, vierem a ter conhecimento dessa situação por meio do SICAR.

09 – Considerações Finais

Nosso aprendizado teve como marco inicial a preocupação em “abrir nossos arquivos” para a população que tem todo o direito de acessar as informações públicas, chegando ao estágio atual, em que se tem maior tranquilidade em lidar com as perguntas e respostas diárias. Considera-se que houve avanço na compreensão de que quanto mais transparentes forem os processos e atividades públicas, melhor informado e empoderado será o cidadão.

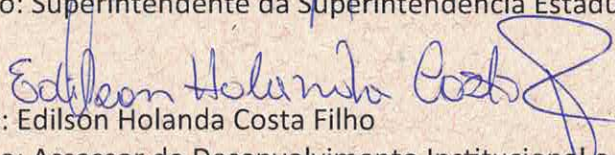
Fortaleza, 20/01/2021.

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI



Nome: Carlos Alberto Mendes Júnior

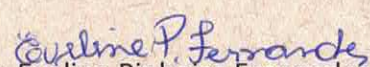
Função: Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente



Nome: Edilson Holanda Costa Filho

Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (ASDIP)

Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC



Nome: Eveline Pinheiro Fernandes

Função: Ouvidor Setorial



Nome: Paulo Roberto Queiroz Dantas

Função: Gerente de Atendimento e Protocolo (GAPR)

